PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNÍCIPIO
Nº 1603 DE 12/03/2004

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

DECRETO Nº 11.371/04
de 26 de fevereiro de 2004

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos , no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a Sra. BERTILIA DE SOUZA GOMES e outros, destinada à CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE EDUCACIONAL DA FUNDHAS – Santa Cruz I, situada na Rua Antônio Saes - Centro, a saber :

01 - IMÓVEL: Área de terra.
02 - PROPRIEDADE: Bertilia de Souza Gomes e outros.
03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Antônio Saes – Centro.
04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre o antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil e propriedade remanescente de Bertilia de Souza Gomes e outros.
05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular e com declividade
06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: mede 51,71m (cinqüenta e um metros e setenta e um centímetros) de extensão de frente para o antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil; nos fundos mede 50,44m (cinqüenta metros e quarenta e quatro centímetros) de extensão; do lado direito de quem da área olha o antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil mede 2,73m (dois metros e setenta e três centímetros) de extensão e do lado esquerdo mede 1,54m (um metro e cinqüenta e quatro centímetros) de extensão confrontando nestes últimos segmentos com a propriedade remanescente de Bertilia de Souza Gomes e outros, fechando o perímetro.
07 - ÁREA TOTAL : O perímetro descrito perfaz uma área de 100,64m2 (cem metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 006839-9/04.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada da área;

c) certidão atualizada de aquisição da área e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de fevereiro de 2004.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Luciano Gomes
Consultor Legislativo

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos